



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53  
NIRE: 2930006886 – 1

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA RELATOR DO PROCESSO N.º TCE/010128/2018 –SALVADOR-BAHIA.**

**Notificação n.º 000203/2019**

**Relatório de Auditoria sobre a Implementação do Novo Estatuto Jurídico das Empresas Estatais (Lei Federal n.º 13.303/2016) no Estado da Bahia**

A BAHIA PESCA S/A, atendendo a notificação acima referida, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, consoante exposição que se segue:

Inicialmente, cumpre registrar que a comissão formada através da Portaria n.º 023/2018, estabeleceu cronograma, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual n.º 18.470/18, a fim de instruir a elaboração dos instrumentos jurídicos que atenderão as exigências legais contidas na Lei Federal 13.303/16, **anexo 1**.

Nesse contexto, a Bahia Pesca realizou procedimento relativo à elaboração do seu Estatuto Social, com a devida aprovação por parte da PGE (representante do seu acionista majoritário, o Governo do Estado da Bahia), nos termos do art. 122, I, da Lei 6.404/76, conforme ata da assembleia geral, **anexo 2**.

---

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia  
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7142 – Fax: 3116-7126  
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53  
NIRE: 2930006886 – 1

Oportuno registrar que no **anexo 3**, consta o Parecer Jurídico N° NAE – 010/2019 emitido pelo Ilustríssimo Procurador do Estado da Bahia, Sr. Marcos Valério Viana Freire, opinando pela aprovação do Estatuto Social da Bahia Pesca. Salientando-se que, no seu Parecer, o Eminentíssimo Procurador fez sugestões que foram realizadas na Portaria que disciplina as licitações e contratações referentes à Lei 13.303/16, **anexo 4**.

No tocante ao Regulamento de Licitações e Contratos (RILC) o mesmo encontra-se elaborado, conforme **anexo 5**, aguardando, somente, a realização de nova AGE, a ser celebrada ainda no mês de março. O atraso relativo a esse ponto do cronograma ocorreu devido a mora na análise do novo Estatuto Social por parte da PGE, finalizado apenas no dia 25 de fevereiro de 2019, todavia, em atenção ao art. 19 do Decreto Estadual n° 18.470/18, será realizada nova AGE para aprovação do RILC.

Nesse ínterim, registra-se que ao final do **anexo 5**, consta minuta do contrato administrativo a ser utilizado no âmbito da Bahia Pesca.

Com efeito, seguem, ainda, para conhecimento deste TCE, o modelo de edital de Pregão Eletrônico, **anexo 6**, e modelo de edital de Pregão Presencial, **anexo 7**.



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1

Por fim, cabe ressaltar que a notificação em tela teve seu prazo final em 01/03/2019, todavia, por conta do Carnaval de Salvador, o prazo restou naturalmente postergado para o dia 07/03/2019, portanto, tempestiva encontra-se a presente resposta.

Nesses termos, consigno os mais elevados protestos de estima e consideração a este egrégio TCE-BA.

Salvador, 07 de março de 2019.

**EDUARDO RÔMULO NUNES RODRIGUES**

**DIRETOR PRESIDENTE**

Eduardo Romulo Nunes Rodrigues  
Mat. 32010386-3  
Diretor Presidente  
Bahia Pesca S/A

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Vitor Negreiros Oliveira Teixeira  
Responsável - Assinado em 07/03/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K4MDE0ODGZ